



DIRETORIA COLEGIADA

ATA DA 957ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta e oito minutos, realizou-se, por videoconferência e transmitida ao vivo pelo canal da ANTT, com fundamento no art. 48, § 5º, do Regimento Interno, a Novingentésima Quinquagésima Sétima Reunião de Diretoria Pública da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, presentes os Diretores Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, Luciano Lourenço da Silva, Felipe Fernandes Queiroz e Lucas Asfor Rocha Lima, a Procuradora Federal da PF/ANTT, Roberta Negrão Costa Wachholz, o Ouvidor, Robson Crepaldi e, a Chefe da Secretaria-Geral, Renata Teixeira Cavalcanti Cruz. A gravação da reunião está disponível [no site da ANTT](#).

I. ATA DE REUNIÃO PÚBLICA DE DIRETORIA dispensada a leitura da Ata da Reunião de Diretoria nº 956, realizada em 11 de maio de 2023, cuja minuta foi disponibilizada previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada por unanimidade sem restrições.

II. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

2.1 DIRETOR-GERAL: RAFAEL VITALE

2.1.1 Processo: 50500.015779/2022-19

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA, GESTÃO ESTRATÉGICA E DE PESSOAL

Assunto: Alteração do anexo da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, que trata do Regimento Interno da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Decisão: Em atendimento ao parágrafo único, do art. 106 do Regimento Interno, o processo foi apresentado na Reunião de Diretoria nº 956, realizada em 11 de maio de 2023, sendo concedida vista coletiva aos demais Diretores. Conforme Voto DG - 016/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Resolução pela aprovação da alteração do Regimento Interno da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, aprovado pela Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022.

2.1.2 Processo: 50500.020646/2022-64

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA, GESTÃO ESTRATÉGICA E DE PESSOAL

Assunto: Alteração da Resolução nº 5.977, de 7 de abril de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Decisão: A matéria foi retirada de pauta pelo Diretor relator para reavaliação, conforme previsto no art. 55 do Regimento Interno da ANTT.

2.2 DIRETOR: LUCIANO LOURENÇO

2.2.1 Processo: 50500.179236/2014-19

Interessado: COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA RIO – CON CER

Assunto: Recurso interposto em face da Decisão nº 1/2021/CIPRO/SUOD, que aplicou penalidade à concessionária.

Decisão: Conforme Voto DLL - 049/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer o recurso interposto pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio – CON CER e, no mérito, julgar improcedentes os argumentos trazidos, devendo ser mantida a penalidade de multa no patamar de 303 (trezentos e três) Unidades de Referência de Tarifa – URTs, por conduta que configura infração do Grupo 2, inciso XXIV, do artigo 6º da Resolução nº 4.071, de 2013.

2.2.2 Processo: 50501.326304/2018-69

Interessado: COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA RIO - CON CER.

Assunto: Recurso interposto em face da Decisão nº 354/2021/CIPRO/SUOD, que aplicou penalidade à concessionária.

Decisão: Conforme Voto DLL - 048/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer o recurso interposto pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio – CON CER, mas no mérito lhe negar provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos, devendo ser mantida a penalidade de multa no patamar de 257,98 (duzentos e cinquenta e sete inteiros e noventa e oito centésimos) Unidades de Referência de Tarifa – URTs, por conduta que configura o ilícito previsto na cláusula 223 do Contrato de Concessão PG-138/95-00.

2.2.3 Processo: 50500.097075/2022-56

Interessado: OUVIDORIA

Assunto: Abertura de Audiência Pública para colher sugestões e contribuições acerca da proposta de revisão do processo de recebimento de reclamações dos usuários dos serviços delegados pela ANTT.

Decisão: A matéria foi retirada de pauta pelo Diretor relator para reavaliação, conforme previsto no art. 55 do Regimento Interno da ANTT.

2.3 DIRETOR: FELIPE QUEIROZ

2.3.1 Processo: 50500.148102/2014-56

Interessado: CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S/A.

Assunto: Recurso interposto em face da Decisão nº 042/2018/SUINF, que aplicou penalidade à concessionária.

Decisão: Conforme Voto DFQ - 027/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer o recurso interposto pela Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S.A. (CONCEPA), para, no mérito, negar-lhe provimento; e aplicar, em desfavor da Concessionária, a penalidade de multa no valor correspondente a 450 (quatrocentos e cinquenta) Unidades de Referência de Tarifa - URTs, por violação do art. 7º, inciso VII, da Resolução nº 4.071, de 2013.

2.3.2 Processo:50500.056420/2022-00

Interessado: EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA.

Assunto: Extinção do Termo de Autorização de Serviços Regulares.

Decisão: Conforme Voto DFQ - 026/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por extinguir, mediante cassação, o Termo de Autorização de Serviços Regulares - TAR nº 144 e a Licença Operacional - LOP nº 022, da empresa Expresso Metrôpolis Transportes e Viagens Ltda, CNPJ nº 05.939.969/0001-46, por perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização.

2.4 DIRETOR: LUCAS ASFOR

2.4.1 Processo: 50500.033613/2022-84

Interessado: TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA.

Assunto: Processo Administrativo Ordinário - Aplicação da penalidade.

Decisão: Conforme Voto DLA - 034/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por acolher o relatório final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Ordinário, e aplicar à empresa Transporte Coletivo Brasil Ltda., CNPJ nº 05.376.934/0001-46, a sanção de cassação do Termo de Autorização, com fulcro no art. 78-H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

2.4.2 Processo: 50505.025419/2017-18

Interessado: COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO - CONCERT

Assunto: Recurso interposto em face da Decisão nº 152/2020/SUINF, que aplicou penalidade à concessionária.

Decisão: Conforme Voto DLA - 025/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer o Recurso interposto pela Companhia de Concessão Rodoviária Rio-Juiz de Fora S.A. - Concer para lhe negar provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos, e manter a penalidade de multa no patamar de 70 (setenta) Unidades de Referência de Tarifa - URTs, por conduta que configura o ilícito previsto no art. 5º, inciso X da Resolução nº 4.071, de 3 de abril de 2013, e aos itens 10.4.1; 10.4.2; 10.4.4; e 10.4.4.1 do Programa de Exploração da Rodovia (PER) do Contrato de Concessão PG-138/95-00.

2.4.3 Processo: 50500.365617/2019-23

Interessado: COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO – CONKER

Assunto: Recurso interposto em face da Decisão nº 381/2021/CIPRO/SUOD, que aplicou penalidade à concessionária.

Decisão: Conforme Voto DLA - 031/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer o recurso interposto pela Companhia de Concessão Rodoviária Rio-Juiz de Fora S.A. - Conker e, no mérito, negar-lhe provimento.

2.4.4 Processo: 50500.349939/2019-25

Interessado: EXPRESSO MAIA LTDA.

Assunto: Pedido de reconsideração em face da Deliberação nº 111, de 12 de abril de 2023, que aplicou a penalidade de cassação do mercado São Luís de Montes Belos (GO) - Várzea Grande (MT).

Decisão: Conforme Voto DLA - 033/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer o pedido de reconsideração interposto pela empresa Expresso Maia Ltda., CNPJ nº 01.526.219/0001-91, não lhe atribuindo o efeito suspensivo, para, no mérito, negar-lhe provimento.

2.4.5 Processo: 50500.015467/2021-24

Interessado: VIAÇÃO CATARINA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.

Assunto: Requerimento da empresa quanto ao pedido de mercados novos mediante Decisão Judicial.

Decisão: Uma vez apresentada a matéria pelo Relator, houve sustentação oral do advogado Lucas Sahão Turquino, representante da empresa Viação Santa Catarina Transportes de Passageiros Ltda. Na sequência o Diretor Relator proferiu a leitura de seu voto. Conforme Voto DLA - 036/2023, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por indeferir o pedido da Viação Catarina Transportes de Passageiros Ltda., CNPJ nº 28.414.054/0001-12, para a inclusão dos mercados de Brasília/DF e Luziânia/GO para Patos de Minas/MG, Paracatu/MG e João Pinheiro/MG em sua Licença Operacional (LOP) de nº 227. Julgar prejudicada a impugnação da Empresa São Cristovão Ltda., CNPJ nº 23.338.155/0001-38.

Dado o encerramento da Noningentésima Quinquagésima Sétima Reunião Pública de Diretoria, pelo Senhor Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, às onze horas e dois minutos, da qual, para constar, eu, Renata Teixeira Cavalcanti Cruz, Chefe da Secretaria-Geral, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

RAFAEL VITALE RODRIGUES

Diretor-Geral

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

Diretor

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

Diretor

FELIPE FERNANDES QUEIROZ

Diretor

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA

Diretor

ROBERTA NEGRÃO COSTA WACHHOLZ

Procuradora Federal da PF/ANTT

RENATA TEIXEIRA CAVALCANTI CRUZ

Chefe da Secretaria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RENATA TEIXEIRA CAVALCANTI CRUZ, Secretária Geral**, em 15/06/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 15/06/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 15/06/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ, Diretor**, em 15/06/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO LOURENÇO DA SILVA, Diretor**, em 15/06/2023, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor**, em 16/06/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA NEGRÃO COSTA WACHHOLZ, Procurador(a)**, em 28/06/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17355580** e o código CRC **E714758D**.